

## RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 93 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022, que *regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o incidente de segurança, que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em 15 de agosto de 2022 e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 8º da Resolução Segovi nº 91, de 1º de agosto de 2022 passa a vigor com a seguinte redação:

" .....

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e da Indireta possuem os prazos limites estabelecidos no Anexo I para elaboração e implementação dos instrumentos mencionados no artigo 5º desta Resolução.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no Anexo I serão contados em dias corridos iniciados a partir do dia 10 de outubro de 2022 e não isentam os órgãos e entidades de apresentarem os documentos requisitados pela ANPD e órgãos de controle.

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2022.

**TONY CHALITA**  
Secretário Municipal de Governo e Integridade Pública